

§ 2º - Os endereços que constarão nestes acessos (links) serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 2º – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 2013.


Edson Oliveira Maciel
- Vereador -

Faint, illegible text at the bottom right of the page, possibly a stamp or additional administrative markings.